Prefeitura

C.N.P.J. 67,662,452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 803/2003, DE 04/11/2003 **AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

"Autoriza a recepção de "BEM" que específica a título de doação e dá outras providências."

"O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal".

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de doação da CESP -Artigo 1º -Companhia Energética de São Paulo, 9.300 (nove mil e trezentos) m³ de madeira tipo LENHA, proveniente do desmatamento, para fins de enchimento do lago da Usina Hidrelétrica Engo Sérgio Motta, empilhadas e acondicionadas nas intermediações do referido local.
- Parágrafo Único Ficará a cargo do Município todas as despesas pertinentes a recepção do BEM doado.
- Artigo 2º -No que tange a destinação, referido BEM deverá ser vendido, e o montante levantado será doado em parcelas iguais, ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Rosana e a Casa Abrigo, em processo de instalação, aos cuidados da AACAR - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ROSANA.
- Artigo 3º -Caberá à Divisão Municipal de Compras e Licitações, promover todas as providências necessárias para a alienação do "BEM" recepcionado.
- Artigo 4º -As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do orcamento vigente.
- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Artigo 5° contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro de 2003.

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra.

EDINEUSA SOUZA COELHO

Secretária Monicipal

Dr. José Dina de Jesus Procurador Jurídico